GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados

Decisão n.º Nº 16/2020_CPCOE_29 07 2020/2020 - SEDUH/GAB/ASCOL Brasília-DF, 05 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL - CPCOE

DECISÃO Nº 16/2020

A Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 39.272, de 02 de agosto de 2018 que Regulamenta a Lei Distrital n° 6.138, de 26 de abril de 2018, bem como o disposto no Decreto n° 39.393, de 19 de outubro de 2018 que aprova o Regimento Interno e da outras providências, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto n.º 40.546, de 20 de março de 2020, em sua 51ª Reunião Ordinária, via videoconferência, realizada em 29 de julho de 2020, DECIDE:

Processo nº: 00390-00004099/2020-14

Assunto: Apreciação do parecer (44162945) para convalidação ou anulação dos atos administrativos, nos termos do Art. 86, II, do Decreto nº 39272/2018, que trata de solicitação de visto de projeto de modificação de edificação de uso institucional (Hospital), localizada na SEP SUL 713/913 CONJUNTO G - PLANO PILOTO/DF.

1. DELIBERAR pela convalidação dos atos administrativos mencionados nos itens 3, 4, 5, 6 e 7 do Parecer SEI-GDF n.º 16/2020 - SEDUH/CAP/COVIR, pois, respaldado pelo parágrafo 5º do artigo 73 da Lei nº 6.138 de 26 de abril de 2018, concluiu-se que o projeto visado em 04/02/2010 foi analisado segundo a interpretação da norma utilizada na data do seu visto, com isso, com base no artigo 76 da Lei nº 6.138/2018 também reconhece a decadência dos indícios de irregularidades por falta de sinais de má fé, E **DELIBERAR** também pela continuidade da análise do projeto de modificação apresentado observando:

- A CPCOE entende que os compartimentos técnicos, tais como subestações, cômodos de pressurização e reservatório podem ser locados no pavimento subsolo, uma vez que não configuram o uso da edificação e sim compartimentos necessários ao pleno funcionamento do edifício.

- Quanto as vagas de estacionamento, a CPCOE entendeu com base no artigo 25 do Decreto 19.915/1998, que, caso haja no projeto modificativo alguma alteração de área que implique na cobrança de novas vagas, estas serão contabilizadas apenas com base na parte alterada em relação ao último projeto licenciado, ficando inalteradas a vagas já existentes em projeto.

- Quanto a subestação elétrica locada no afastamento mínimo obrigatório em subsolo, a CPCOE entendeu que a parte acrescida apresentada em projeto poderá situar-se nos referidos afastamentos, uma vez que o disposto no artigo art. 152 da Lei 2.105/1998, se refere aos demais parâmetros preconizados pela norma urbanística válida para o lote.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 13 (treze) votos favoráveis.

RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos — CAP/SEDUH - Coordenador Indicado; GRACO MELO SANTOS, Titular – SEDUH; HELENA FERREIRA NORONHA, Suplente - SEDUH; JOÃO EDUARDO MARTINS DANTAS, Titular - CAP/SEDUH; BIANCA LEITE GREGÓRIO,

Suplente - SEEC; BIANCA ILHA PEREIRA, Suplente – TERRACAP; FLÁVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Titular - SECID; SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Titular - DF LEGAL; MARCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ, Titular - CREA/DF; VALÉRIA ARRUDA DE CASTRO, Titular - CAU/DF; ROGÉRIO MARKIEWICZ, Titular - ADEMI/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; GUIDO SABOYA DE ARAGÃO, Suplente - IAB/DF; ALBERTO ALVES DE FARIA, Suplente - FAU/UnB.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO DE NORONHA - Matr. 091439-8**, **Subsecretário(a) da Central de Aprovação de Projetos**, em 06/08/2020, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Markiewicz**, **Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 13:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Guido Saboya de Aragão**, **Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BIANCA ILHA PEREIRA - Matr.0002530-5**, **Gerente de Projetos**, em 06/08/2020, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ**, **Usuário Externo**, em 07/08/2020, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA Matr. 041430-1**, **Auditor(a) de Atividades Urbanas**, em 07/08/2020, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Alves de Faria**, **Usuário Externo**, em 08/08/2020, às 12:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ARAUJO DE OLIVEIRA - Matr.1689441-3**, **Subsecretário(a) de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades**, em 10/08/2020, às 21:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HELENA FERREIRA NORONHA - Matr.0275033-3**, **Assessor(a)**, em 11/08/2020, às 09:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO EDUARDO MARTINS DANTAS - Matr.1666363-2**, **Assessor(a) Especial**, em 11/08/2020, às 10:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GRACO MELO SANTOS - Matr.0158041-8**, **Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 11/08/2020, às 10:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BIANCA LEITE GREGORIO - Matr.0273494-X**, **Assessor(a) Especial.**, em 11/08/2020, às 12:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA ARRUDA DE CASTRO**, **Usuário Externo**, em 11/08/2020, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Gilberto de Carvalho Accioly**, **Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 09:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **44805726** código CRC= **25AAD640**.